



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 16/2025, no uso de suas atribuições legais, **analisa a impugnação interposta pela empresa TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0002-16, tempestivamente protocolada no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**.

1. Síntese da Impugnação

A impugnação se insurge contra dois pontos do edital:

- O item **8.8 do Termo de Referência (Anexo I)**, que prevê a possibilidade de a Administração solicitar **carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, nos casos em que o licitante for revendedor ou distribuidor.
- As exigências relacionadas à **distância entre eixos e altura mínima do veículo**, constantes nas especificações técnicas do objeto.

Alega a impugnante que tais exigências **limitam a competitividade** e dificultam a participação de fornecedores, contrariando princípios constitucionais da legalidade, isonomia e competitividade.

2. Da Análise Técnica e Jurídica

a) Quanto ao item 8.8 – Carta de Solidariedade

O edital estabelece que a **Administração “poderá solicitar”** carta de solidariedade do fabricante, não se tratando, portanto, de exigência obrigatória ou automática. Trata-se de previsão **meramente facultativa**, aplicável em situações excepcionais e mediante **justificativa técnica**, com o objetivo de **resguardar a execução do contrato**, especialmente em relação à garantia, manutenção e suporte técnico.

Reconhecendo, contudo, que a redação atual pode dar margem a interpretações equivocadas, a Administração decide **ajustar o texto** do item, a fim de conferir maior clareza e segurança jurídica ao certame.

b) Quanto às exigências de Distância entre Eixos e Altura Mínima do Veículo

No que tange à solicitação de **exclusão ou alteração das exigências técnicas referentes à distância entre eixos e altura mínima**, a impugnante **não apresentou qualquer justificativa técnica** ou documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade de atendimento ou que tais exigências sejam desproporcionais ou indevidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoessmg.gov.br

Tais parâmetros constam no Termo de Referência com **fundamentação técnica baseada na Resolução SES nº 9.222/2023**, que norteia a padronização dos veículos do tipo ambulância simples remoção – Tipo A, e têm por finalidade **assegurar a segurança, conforto e funcionalidade** no transporte de pacientes e equipe de saúde.

Assim, **não há vício ou irregularidade** a ser corrigida neste ponto, permanecendo **íntegras as especificações técnicas do veículo** licitado.

3. Da Decisão

Diante do exposto, a presente impugnação é **parcialmente DEFERIDA**, conforme segue:

DEFERIDO PARCIALMENTE – O item **8.8 do Termo de Referência** será ajustado para a seguinte redação:

“A Administração poderá solicitar, **mediante justificativa técnica expressa**, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, **somente quando se verificar que o licitante não detém meios próprios para assegurar a execução do contrato, especialmente no tocante à garantia, manutenção e reposição de peças.**”

INDEFERIDO – O pedido de exclusão ou alteração das exigências relativas à **distância entre eixos e altura mínima do veículo** é **indeferido**, tendo em vista a ausência de fundamentação técnica pela impugnante e a regularidade das especificações previstas no edital e seus anexos.

A presente decisão será publicada no **Portal de Compras Públicas**, e o certame **prosseguirá normalmente** nas datas estabelecidas.

Claro dos Poções/MG, 07 de abril de 2025.

Wilk Emanuell Soares Dias
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG